



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail licitacao@graomogol.mg.gov.br**, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.; Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Jerry Moreira Dias Junior.
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL N° 021/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

OBSERVAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: aquisição parcelada de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$ 149.455,20 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 03/05/2021 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 03/05/2021 A PARTIR DAS 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG – telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, email: licitacao@graomogol.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL N° 021/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:
Pregoeiro Oficial: Jerry Moreira Dias Junior;
Equipe de Apoio: Maria Aline Vieira de Souza, Marilene Aparecida Marques de Oliveira Costa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/05/2021 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Dia 03/05/2021 A PARTIR DAS 08h30min (oito horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$ 149.455,20 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

II – SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Compras e Controle de Matérias Permanente de Consumo, Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outras.



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo email: licitacao@graomogol.mg.gov.br, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitacao@graomogol.mg.gov.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e ainda o Estatuto ou Contrato Social atualizados.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.9 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.



2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I sob pena de desclassificação.

1.1.1 – É obrigatório:

a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

b) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS COTADOS;**

1.2 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.3 - A proposta que não traga em seu bojo o prazo de validade, será considerada válida por 60(sessenta) dias;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta escrita, conforme modelo no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais



2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de agostor preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo



licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 – Será emitido mapa de julgamento que representará a proposta **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 – OS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTAS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, DAS 08:00H(OITO HORAS) ÀS 12:00H. (MEIO DIA), E DE 14:00H(QUATORZE HORAS) ÀS 17:00H(DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NA RUA GERALDO AVELINO, Nº 60, CENTRO, GRÃO MOGOL/MG OU PELO EMAIL: licitacao@graomogol.mg.gov.br, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03(TRES) DIAS ÚTEIS(ART. 41, Lei 8.666/93).

1.1 - Somente serão aceitas impugnações enviadas pelo email, quando digitalizadas/escaneadas com assinatura do representante legal da solicitante.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



a)ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b)ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c)ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d)ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o email: licitacao@graomogol.mg.gov.br,

7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicada no site do município.

8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1-Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2-Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 06(seis) meses, que poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.**

1.1 – O procedimento poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

1.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



1.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.2.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Compras e Controle de Matérias Permanente de Consumo, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's Federal, do FGTS, e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o



CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os itens e as quantidades que serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.12 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

16.13 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços



17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à



Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

4 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA);

4.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

4.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS);

4.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

4.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



4.6 -Anexo VI – Termo de Referência

4.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Grão Mogol-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de Grão Mogol-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Grão Mogol/MG, 24 de março de 2021.

Jerry Moreira Dias Junior.
Pregoeiro Oficial.

Maria Aline Vieira de Souza.
Equipe de Apoio.

Marilene Aparecida Marques de Oliveira Costa.
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	30	UND.	AGENDA PERMANENTE COSTURADA PRETA.			
2	20	CX	ALFINETE P MAPAS N 1 CX 50 UNID CORES. CORES DIVERSAS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COMPROVADA			
3	15	UND.	ALMOFADAS PARA CARIMBO 3 PRETO AZUL. PARA CARIMBOS MANUAIS NAS CORES PRETO A AZUL PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
4	20	UND.	APAGADOR PLASTICO P/ QUADRO BRANCO. Tamanho Aproximado 13x5cm Peso Aproximado 45g Tipo De Produto Apagador De Lousa/quadro Branco Cor Azul E Preto Composição Plastico E Espuma			
5	20	UND.	APAGADOR DE MADEIRA C/ PORTA GIZ. pagador de lousa com Porta Giz Feito em Madeira pinus natural MDF fibra de média densidade da marca Souza Feltro de 4 mm com depósito para giz, ideal para professor organizar e guardar em um só lugar apagador e giz Peso 245g Dimensões comprimento 18cm e largura 5cm			
6	200	PCT	BALAO 7 LISO PCT 50 UNID CORES. O Balão de Festa Latex de excelente qualidade VARIAS cores Borracha Natural E DE QUALIDADE COMPROVADA PCT C/ 50 UNID.ES			
7	50	UND.	BOBINA 57 MM X 30 MTS 1 VIA. BOBINA DE PAPEL DE QUALIDADE COMPROVADA, BRANCA COM MEDIDAS DE 27MMX30MTS 1 VIA			
8	50	UND.	BOBINA 76MM X 30 MTS 1 VIA. DE PAPEL BRANCO 1 VIA COM MEDIDAS DE 76MMX30MTS			
9	20	UND.	BOLA DE ISOPOR GRANDE. Bola de Isopor Tamanho 300mm, PRODUTO DE QUALIDADE CONPROVADA			
10	20	UND.	BOLA DE ISOPOR MEDIA. Bola de Isopor Tamanho 100mm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
11	50	UND.	BOLA DE ISOPOR PEQUENA. Bola de Isopor Tamanho 40mm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
12	50	CX	BORRACHA ESCOLAR CX 40UNID. Borracha branca isenta de pvc, caixa com 40 UND.es, carga inerte e pigmentos atóxicos Não suja e não enruga o papel, Branca 40 Altura 8mm Largura 23mm Comprimento 32mm			
13	30	UND.	BORRACHA GRANDE VERDE. Dimensões 6x2x1CM, COR VERDE, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
14	500	UND.	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 60 FLS. Esse produto também é conhecido como Caderno Costurado tamanho grande Formato 200mm x 275mm Caderno com linha Caderno com pauta			
15	200	UND.	CADERNO BROCHURAO S/ PAUTA CAPA DURA 96 FLS. Esse produto também é conhecido como Caderno Costurado tamanho grande Largura 10cmx10cm Caderno com linha Caderno SEM pauta			
16	200	UND.	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 96 FLS. aderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria 96 Folhas capa dura, folhas pautadas e espiral Formato 200mm x 275mm • Gramatura 56 g/m ² • Número de folhas 96 folhas • Estampas neutras sortidas			
17	200	UND.	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO 96 FL. Caderno Capa Dura Espiral Tamanho Pequeno 14CM X 20CM 96 Folhas Capa CONTENDO CORES DIVERSAS			
18	300	UND.	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO PROPILENO CO. Caixa arquivo em POLIPROPILENO com campo para anotações			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			Medidas 350X130X250 CORES DIVERSAS			
19	20	UND.	CALCULADORA DE BOLSO 10 DIGITOS. Funções percentuais básicos alimentação pilha AA (1 x AA) dimensões 18(a) x 695(l) x 118(p) mm visor ldc - visor grande de fácil leitura dígitos 10 dígitos tipo bolso Fabricado com materiais de alta qualidade			
20	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETA/VERMELHA CX50 UND. CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA 1,0MM, PARA ESCREVER CAIXA COM 50 UND.ES NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHA			
21	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 7,0MM AZUL/PRETA CX 100 UND. Embalagem Caixa com 100 UND.es corES PRETA E AZUL • Tipo de Ponta 08 mm (Fina)			
22	10	UND.	CANETA FIXA COM BASE POLIDA CORRENTE. Especificações - Cor principal DO PRODUTO Cinza - Tipo de tinta Líquida - Material Aço SEM tampa - Cor do exterior Prateado - Tipo de ponta Média - Com cartucho Tipo de caneta Caneta esferográfica - Cor da tinta Azul			
23	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM AZUL CX12 UND. Ponta de aço inox Retrátil Esfera de 1,0mm (ponta média) Tinta á base de óleo Grip em borracha macia, ESCRITA FINA			
24	10	CX	CARBONO 1 FACE P MAQUINA DE ESCREVER. CARBONO 1 FACE P MAQUINA DE ESCREVER			
25	10	CX	CARBONO 2 FACE COMUM AZUL CX 100 FLS. CARBONO 2 FACE COMUM AZUL CX 100 FLS			
26	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL COLOR. CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL COLORIDO			
27	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL PRETA. CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL PRETA			
28	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL PRETO. CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL PRETO			
29	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL COLORI. CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL COLORIDO			
30	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO KIT C/ 3 - EPSON TX620. Características principais Marca Epson Modelo T140 Cor da tinta Tricolor UND.es por embalagem 1 Formato de venda Kit UND.es por kit 3 Outras características Tipo de cartucho Original NÃO É recarregável			
31	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA PRETO EPSON TX620. Características principais Marca Compatível Modelo t140 Cor da tinta Preto UND.es por embalagem 1 Formato de venda UND.e Outras características Modelo detalhado T140120 Tipo de cartucho Compatível			
32	80	CX	CLIPS GALVANIZADO N 2,0 32MM CX725UND. CLIPS GALVANIZADO N 2,0, 32MM CX 725 CLIPS PRATEADO			
33	80	CX	CLIPS GALVANIZADO 3,0, 36MM CX50 UNID. CLIPS GALVANIZADO N 3,0, 36MM CX50 CLIPS			
34	50	CX	CLIPS GALVANIZADO N 4,0 CX 367 UND. CLIPS GALVANIZADO N 4,0 CX367 CLIPS			
35	50	UND.	COLA BRANCA 1000 GRS EXTRA. COLA Extra Adesivo PVA é um poderoso adesivo à base de PVA, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos Indicado também para a montagem de móveis CARACTERÍSTICAS Adesivo à base de PVA Indicado para colagem Cola papel, laminado, materiais porosos Indicado também pra montagem de móveis INDICADA PARA Madeiras Laminados decorativos Papel Papelão			
36	100	UND.	COLA BRANCA 90 GRS. COLA Adesivo PVA é um poderoso adesivo à base de PVA, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos Indicado também para a montagem de móveis CARACTERÍSTICAS Adesivo à base de PVA Indicado para colagem Cola papel, laminado, materiais porosos Indicado também pra montagem de móveis INDICADA PARA Madeiras Laminados decorativos Papel Papelão EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90 GRS			
37	100	UND.	COLA BRANCA 500GRS. CARACTERÍSTICAS Adesivo à base de PVA Indicado para colagem Cola papel, laminado,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			materiais porosos Indicado também pra montagem de móveis INDICADA PARA Madeiras Laminados decorativos Papel Papelão EMBALAGEM 500GRS			
38	100	UND.	COLA COM GLITER 25G CORES. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA , Não tóxica indicado para trabalhos escolares, para fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina com acabamento brilhante			
39	100	UND.	COLA P/ PISTOLA GRANDE FINA. Refil Grosso - 11,0mmX30cm, Composição Resinas taquificantes, Ideal para uso profissional e artesanal brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis, pequenos reparos, artesanato, entre outros			
40	50	UND.	COLA P PISTOLA GRANDE GROSSA pct 1kg. Refil, bastão silicone para ser utilizado em pistola de cola quente Pacote contendo 1 kilo (Aproximados 81 bastões) Diâmetro 7,40mm Comprimento 300mm			
41	20	UND.	COPIA DE CHEQUE BLOCO C/ 100 FLS BRANCO. produto de excelente qualidade			
42	20	CX	CORRETIVO LIQUIDO AGUA 18 ML. Caixa com 12 UND.es DE 18ml Para corrigir escritos ou traços de CANETAS esferográficas, fotocópias, entre outros, Lavável, Composição Água, Resina, Dióxido de Titânio , aditivos e conservantes			
43	60	UND.	DIÁRIO DE CLASSE PRE ESCOLAR 156. DIARIO DE CLASSE PRE ESCOLAR 156			
44	50	UND.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 3 METROS. FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
45	30	UND.	FITA ADESIVA COLORIDA 18X50MM CORES. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
46	20	PCT	ELASTICO SUPER AMARELO 100G. Fino Cor Amarelo Medidas aproximadas 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém 1200 UND.es Peso 1000 gramas			
47	100	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32 CX 250 UNID. ModelO A4 TAMANHO 22x32 COM 250 UNDE.S NO Formato TAMAnho do papel A4			
48	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CX 250 UN. Modelo A4 TAMANHO 242x34 COM 250 UNDE.S NO Formato Tamanho do papel OFICIO			
49	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 26X36 CX50 UND. ModelO TAMANHO 26x36 COM 50 UNDE.S NO Formato TAMAnho do papel A4, GramaTURA 80g			
50	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 37X47 CX 200 UND. Modelo SKN 347 Tamanho 370 mm X 470 mm - A3 Caixa com 100 UND.es Gramatura 80g			
51	50	UND.	ESTILETE LARGO. ESTILETE PLASTICO 18MM NORMAL, MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA			
52	50	UND.	ESTILETE FINO. ESTILETE FINO LAMINA 9MM ESTREITA, FINA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM PLASTICO			
53	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM CX 25 FLS. PRODUTO DA Cor branca Etiqueta retangular Adesiva permanente Tamanho da etiqueta 50,8x101,6MM Etiqueta por folha 10 Etiquetas por envelope 250			
54	20	CX	ETIQUETA ADESIVA279,4X215,9MM CX 25 FLS. PRODUTO DA Cor branca Etiqueta retangular Adesivo permanente Tamanho da etiqueta 279,4x215,9MM Etiquetas por folha 1 Etiquetas por envelope 25 ETIQUETAS			
55	500	UND.	EVA CORES SORTIDAS 40X60 PCT C10 UND. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, FORMATO 40X60 PACOTE COM 10 UND.ES, CORES DIVERSAS, LISO			
56	200	UND.	FITA CREPE 19X50. FITA CREPE ADESIVA 19X50, PARA USO GERAL, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA,			
57	30	UND.	FITA DE CETIM N,2 10 METROS 10,5MM CORES. FITA DE CETIM N°2 10 METROS 10,5MM DE LARGURA CORES DIVERSAS			
58	30	UND.	FITA DE CETIM N3 10 METROS 15MM CORES. FITA DE CETIM N°3 DE 10 METROS 15MM CORES DIVERSAS			
59	20	UND.	FITA DE CETIM N5 CORES. FITA DE CETIM N°5 10 METROS 22MM DE LARGURA CORES DIVERSAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



60	100	UND.	FITA PVC 45X50 MARRON. Fita de empacotamento marrom Para fechamento de caixas e colagem de cartazes PRODUTO QUE COLE BEM E DE QUALIDADE COMPROVADA E QUE não enruça			
61	300	UND.	FITA ADESIVA TRANAPARENTE. Fita de empacotamento TRANSPARENTE Para fechamento de caixas e colagem de cartazes PRODUTO QUE COLE BEM E DE QUALIDADE COMPROVADA E QUE não enruça			
62	50	CX	GIZ DE CERA CURTO CX12 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, CONTENDO UMA CAIXA COM 12 UND.ES DE CORES DIVERSAS PESANDO APROXIMADAMENTE 48G			
63	20	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO X50 UNID. Antialérgico - Cilíndrico Plastificado - Não Tóxico - Não Quebra Fácil			
64	20	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO CX50 UNID. Antialérgico - Cilíndrico Plastificado - Não Tóxico - Não Quebra Fácil			
65	20	CX	GIZAO DE CERA curta CX12 UNID. Antialérgico - Cilíndrico Plastificado - Não Tóxico - Não Quebra Fácil			
66	50	UND.	GLITER POLIESTER 3,5 Gramas. Gramatura 0008g/m ² , produto de qualidade comprovada			
67	30	UND.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 30 FOLHAS. Características do Produto Grampeia até 30 folhas Espaço de 150 mm para as folhas Grampos do tipo 24/6, 26/6 Dimensões 20,1 x 5x 9,5cm			
68	20	UND.	GRAMPEADOR PEQUENO 25 FLS . Grampeador Metálico Grampeia até 25 folhas 11 CENTÍMETROS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
69	100	CX	GRAMPO COBREADO 26/6 EXTRA CX5000 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
70	100	CX	GRAMPO COBREADO 23/6 EXTRA CX5000 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
71	80	CX	Grampo trilha plástico branco 80mm para 200 fls 75gr c/50 UNd. grampo macho/femea para pasta de arquivo com capacidade de armazenamento de 200folhas, produto de qualidade comprovada			
72	5	UND.	Guilhotina Para Papel Até 12 Folhas Com Trava 32x25 Cm. Base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5, B6 E B7 Faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistência Com trava Base em Aço Pés emborrachados Capacidade máxima 12 folhas Medida da Base 32x25 cm			
73	80	CX	HIDROCOR MIRIM C 12 UNID. Hidrocores de ponta fina e resistente Escrita macia com traços bem coloridos Com tampa bem fixada e antiasfixiante Não tóxico e facilmente lavável Ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água com grande reservatório, Tamanho 11,5cm			
74	50	CX	LAPIS DE COR CAIXA C/36 UND. Ponta resistente - Corpo sextavado - Cores fortes e vibrantes - Fácil de apontar - Produzido com madeira ESTOJO DE 36 CORES SORTIDAS			
75	50	CX	LAPIS PRETO de escrever CX 144 UNID. de escrever caixa 144 UND.es, madeira, produto de qualidade comprovada, com ponta resistente			
76	30	UND.	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA PRETA. LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA PRETA			
77	30	UND.	LIVRO ATA 200 FLS NUMERADAS CAPA PRETA. LIVRO ATA 200 FLS NUMERADAS CAPA PRETA			
78	20	UND.	LIVRO CONTA CORRENTE. capa dura grande, produto de qualidade comprovada			
79	10	UND.	LIVRO DE PONTO pequeno. LICRO de ponto contendo 02 servidores por paginas, 160 folhas capa dura pequena			
80	15	UND.	LIVRO DE PONTO MODO ENSINO MEDIO . Livro DE Registro de Ponto capa dura, QUE atenda a legislação vigente, possuiR termos de abertura e encerramento para registro junto aos órgãos competentes, CAPA DURA preta Folhas numeradas de 001 a 100 Papel off Set 70 grs Formato 22 x 32 Livro Costurado Vendemos qualquer quantidade Prezamos muito pela nossa Qualidade Entrega imediata e garantida Preços especiais para revendedores Enviamos para todo o Brasil			
81	100	UND.	MARCA TEXTO CORES UND. PRODUTO com tinta de composição especial fluorescente que destaca-se pelo brilho de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			alta intensidade, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E QUE PROPORCIONE UM EFEITO neon, TAMBÉM PossuiR uma resistente ponta chanfrada de poliéster, permitIR a marcação em traçado duplo, fino para sublinhar e grosso para destacar com total aderência em superfícies de papel, Produto não recarregável Ponta de poliéster chanfrada 40mm Espessura de escrita 38mm			
82	15	UND.	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PEQUENA. Pistola de cola quente PEQUENA com base apoiadora, para artesanatos, trabalhos escolares ou até mesmo remendos No tamanho médio e possui uma base de alumínio retrátil que permite que o produto fique apoiado sem encostar-se a alguma superfície, a pistola acompanha dois bastões de cola transparente - Produto Bivolt 110 -220 V - Para Bastões de Cola Fina 7mm			
83	5	UND.	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE. Dimensões 11,3 x 2,2 x 11,2 cm Bico de Metal Gatilho que facilita sua utilização Ideal para colagens de Flores artificiais Projetos Artísticos e Artesanato Móveis e Artigos de Madeira Selagem de Caixas de Papelão Utiliza barras de cola de Ø7 mm Especificações Bivolt (127V / 220V) Potência máxima 10 W Potência nominal 6W			
84	30	PCT	PALITO PICOLE PCT 100 UNID. PALITO DE PICOLE CRU COM PONTAS ARREDONDADAS CONTENDO 100 PALITOS PARA PICOLE, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E COM DIMENSÕES PADRÕES			
85	100	PCT	PAPEL A4 COLORIDO - DIVERSAS CORES PCT C/100FLS . Especificações Gramatura 75 g/m2 Formato Disponível A4 (210 X 297 mm) NAS Cores, Amarelo, Azul, Rosa, Marfim, Branco e Verde PACOTE COM 100 FOLHAS			
86	100	UND.	PAPEL CAMURA CORRES DIVERSAS UND.E. PRODUTO COM TEXTURA AVELUDADA, Utilizado para artesanato e decorações em geral UMIDADE de Papel Camurça COM Medidas 60,0 x 40,0 cm (folha)			
87	50	UND.	PAPEL CARTAO A4 PCT 100FLS 180GRS. EMBALAGEM RESISTENTE Pacote com 100 folhas - Branco Grosso 180g/m² -Tamanho A4 (210mm x 297mm), PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			
88	350	UND.	PAPEL CARTOLINA 50X66 120 GRS CORES. CARTOLINA cores diversas 50X66 - UND.E - Formato de cada cartolina 50,0 x 66,0 cm Gramatura de cada cartolina 120 g/m2			
89	200	UND.	PAPEL CELOFANE CORES. sendo vendifo a UND.e de Papel Celofane em diversas cores - Características do Produto - Filme transparente multicamada - Adequados para suas necessidades de embalagens - Dimensão 90x60mm Embalagem -			
90	150	CX	Papel Sulfito branco A4 Caixa 5000 Folhas . Formato A4 (21x29,7cm) Caixa com 5000 folhas brancas (10 resmas com 500 folhas cada) Gramatura 75g/m²			
91	100	UND.	PAPEL COLORSETE 48X66 CORES UND.e. Color Set Cores Produzido Papel Color Set - Quantidade solicitado em UND.es - Tamanho 48cmX66cm sendo nas cores - AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO			
92	200	UND.	PAPEL CREPOM 48X2M COMUM CORES. Papel Crepom Colorido diversas cores, ideal para trabalhos escolares Dimensões 48cm x 2 metros Quantidade solicitada UND.e - dimensoes 48cm x 2m Cor única			
93	300	UND.	PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES. quantidade solicitada em UND.e de Papel de Seda Medidas 48,0 x 60,0 cm (folha) Gramatura 18grs			
94	200	UND.	PAPEL LAMINADO CORES. Aplicações - Ideal para artesanato em geral características Papel laminado cores diversas de um lado e no verso na cor branco Altura 075cm Largura 2100cm Comprimento 2970cm			
95	100	PCT	PAPEL VERGE 50F 180G CORES. Embalagem Contém 50 folhas brancas Formato A4 (210 x 297) Gramatura 180g			
96	150	UND.	Pasta Registradora AZ Ofício Lombada Larga Tigrada. características Tamanho das folhas Ofício Com anéis Comprimento x Largura 35 cm x 28 cm Espessura 8 cm Tipo de fichário Pasta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



97	500	UND.	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO papelão CORES. características Tamanho das folhas 330mm x 225mm - Comprimento x Largura 225 cm x 33 cm Espessura 05 mm Tipo de fichário elástico Material Cartão			
98	500	UND.	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO . Pasta c/aba elástico em polipropileno Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico Dimensões 335 x 235 mm Espessura 0,33			
99	200	UND.	PASTA C CANALETA TRANSPARENTE. Pasta com canaleta Ofício, em polipropileno, para 15 folhas Medidas 230 mm x 330 mm Dorso 7mm			
100	400	UND.	PASTA C/ GRAMPO polipropileno CORES. Pasta Ofício polipropileno com grampo trilho plástico ideal para armazenamento de documentos, Medidas 340 x 245 mm Espessura 0,33mm em cores diversas			
101	50	UND.	PASTA CATALOGO 100 PLAST GROSSO. Pastas Catálogos - Envelopes A4 - colchetes -envelopes grossos - Alta resistência - Durabilidade - Atóxico °Cor Preto 245x335mm UND.e com 100 plasticos - capa dura			
102	500	UND.	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO - Outras características Tamanho das folhas Ofício - Comprimento x Largura 35 cm x 23 cm Tipo de fichário Classificador Material Cartão Duplo 480g/m²			
103	2000	UND.	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA Sem IMPRESSÃO. Outras características Tamanho das folhas Ofício comprimento x Largura 35 cm x 23 cm Espessura 0 cm Tipo de fichário Classificador Material Cartão Duplo 480g/m²			
104	25	UND.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE metal. características Quantidade de perfurações 2 Capacidade máxima de folhas 70 - Distância máxima entre perfurações 80 mm - Com guia de papel - Com bandeja de fragmentos - fabricado em material resistente e de qualidade comprovada			
105	15	UND.	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO metal. características Quantidade de perfurações 2 Capacidade máxima de folhas 30 - Distância máxima entre perfurações 80 mm - Com guia de papel - Com bandeja de fragmentos - fabricado em material resistente e de qualidade comprovada			
106	100	UND.	Pincel Atômico Marcador Permanente Ponta Chanfrada Azul/preto/vermelho. Pincel atômico Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool Caixa com 12 UND.es Cores azul, preto e vermelho			
107	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456. Pinceis para Artesanato Linha Tela/Tecido Formato Chato Ponta Cerda Natural Indicações Tela, Painel, Mural e Tecido Cabo Longo, Madeira, Amarelo			
108	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/02. Pincel Chato com Cerda branca importada, - Longo - Madeira - Amarelo - Formato chato - virola de alumínio Indicado para , tinta Acrílica - Artesanato - Cerâmica - Tecido - Tela/ Acrílica - Tela/ Óleo - Tintas à base de água - Tintas diversas - Pintura Escolar			
109	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/04. - Tamanho nº 4 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
110	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/06. - Tamanho nº 6 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
111	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/08. - Tamanho nº 8 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
112	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/10. - Tamanho nº 10 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
113	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/12. - Tamanho nº 12 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
114	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/16. - Tamanho nº 16 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
115	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 45618. PINCEL P PINTURA CHATO 45618			
116	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/20. - Tamanho nº 20 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento			
117	20	UND.	PISTOLA DE COLA QUENTE. PISTOLA DE COLA QUENTE 40W - BIVOLT Dimensões 11,3 x 2,2 x 11,2 cm Material Nylon, Alumínio, PTC (pó não ferroso) e Silicone Cor Preta Tipo de Embalagem Blister fLEX Bico de Metal Gatilho que facilita sua utilização Ideal para colagens de Flores artificiais Projetos Artísticos e Artesanato Móveis e Artigos de Madeira Selagem de Caixas de Papelão Utiliza barras de cola de Ø7 mm Especificações Bivolt (127V / 220V) Potência máxima 10W Potência nominal 6W Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, CE-ELD/ICEPEX-I 00115-09 Secagem em 60 segundos			
118	80	UND.	PLACA ISOPOR 100cmx50cmx0,5cm. Tamanho 100cm x 50cm x 0,5cm produto de qualidade comprovada venda na UND.e			
119	20	UND.	PRANCHETA DURATEX 5001. produto produzido em chapa duradex com tamanha para acoplagem de papel até o tamanho a4 / ofício, produto de qualidade comprovada			
120	20	UND.	PRANCHETA PLASTICO RESISTENTE. produto produzido em acrílico com tamanha para acoplagem de papel até o tamanho a4 / ofício, produto de qualidade comprovada			
121	100	UND.	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 folhas. produto de qualidade comprovada, capa dura, contendo 100 folhas de protocolo de correspondência, na dimensão de 148mm x 202mm aproximadamente			
122	15	UND.	QUADRO BRANCO Moldura de ALUMÍNIO 200X12. Cor Branco Material Moldura Alumínio Certificação ISO 9001 2008 Tamanho 1,20x2,00cm, Material da superfície MDF Formato do quadro De parede, Materiais da armação Alumínio			
123	8	UND.	QUADRO FELTRO ALUMÍNIO 1,20X0,90. DADOS TÉCNICOS Quadro confeccionado em Selotex (papelão grosso resistente), sobreposto por feltro Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco) Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical medidas 1,20x0,90 DIFERENCIAIS Facilidade para fixar alfinete, Alta fixação de papeis com alfinetes			
124	50	UND.	RÉGUA CRISTAL 30CM. Modelo Régua de Acrílico Outras características Material Acrílico legítimo Comprimento 30 cm, produto de qualidade comprovado			
125	10	UND.	TELA P PINTURA 1,0X1,0M. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização			
126	10	UND.	TELA P PINTURA 1,20X1,20M. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização			
127	10	UND.	TELA P PINTURA 2,0X0,60CM. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização			
128	10	UND.	TELA P/ PINTURA 40X50CM. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização			
129	10	UND.	TELA P PINTURA 80X80 CM. Painel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização			
130	100	UND.	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA INOX. Descrição Lâmina em aço inox mais resistentes Cabo em polipropileno Ponta redonda, para destros e canhotos com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno, Peso 0,02 kg.			
131	50	UND.	TESOURA MULTIUSO 20CM aço inox. características Material da lâmina Aço Inox Comprimento 8 Forma da ponta Redonda Tipo de tesouras De escritório Cozinha Costura Escolar			
132	40	UND.	TINTA GUACHE PINCEL 250 ML CORES. Descrição Tinta Guache 250ml - cores diversas - para desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA			
133	30	UND.	Tinta Para Carimbo Preto 40ml. com frasco resistente contendo 40ml de tinta para carimbo nas cores azul e preto			
134	40	UND.	TINTA P/ TECIDO 35mL CORES. Descrição TINTA PARA TECIDO Super resistência à lavagens Excelente cobertura Fixação a frio Maior rendimento Apresentada em 123 cores Foscas, Cores miscíveis entre si Pronta para uso MODO DE USAR Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos)			
135	15	UND.	Tnt Bobina Com 50 Metros X 1,40 De Largura. TNT - TECIDO NÃO TECIDO LARGURA 1,40 METROS COMPRIMENTO 50 METROS GRAMATURA 30 G/M2, produto de qualidade comprovada			
136	50	UND.	TONER 05A. PÓ DE TONER Linha Impressora Laser jet / Multifuncional Laser jet Modelo CE505A/CF280A/05A/80A/500A Modelo alfanumérico CF280A / CE505A / 80A / 505A / 05A			
137	15	UND.	TONER 085A. Linha LaserJet Modelo 85A características Tipo de toner Compatível Conteúdo total em peso 800 g PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA			

Observações:

- a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**
b) **É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DO MATERIAL COTADO;**

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**
- 2 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato é a aquisição de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Dotação Orçamentária:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

§1º - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

§2º - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§3º-A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 8.4 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;
- 8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras
- 8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.7 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

-Das Obrigações da Contratante:

- 8.10 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;
- 8.11 – Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.
- 8.12 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.13 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.14 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 8.15 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;
- 8.16 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 8.17 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.18 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 8.19 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1 – A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos materiais efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria de Compras e Controle de Matérias Permanente de Consumo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 021/2021, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol-MG, de de 2021.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU EQUIPARADA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
- EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$149.455,50 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), como abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	30	UND.	AGENDA PERMANENTE COSTURADA PRETA.	18,75	562,50
2	20	CX	ALFINETE P MAPAS N 1 CX 50 UNID CORES. CORES DIVERSAS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COMPROVADA	3,57	71,40
3	15	UND.	ALMOFADAS PARA CARIMBO 3 PRETO AZUL. PARA CARIMBOS MANUAIS NAS CORES PRETO A AZUL PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	3,58	53,70
4	20	UND.	APAGADOR PLASTICO P/ QUADRO BRANCO. Tamanho Aproximado 13x5cm Peso Aproximado 45g Tipo De Produto Apagador De Lousa/quadro Branco Cor Azul E Preto Composição Plastico E Espuma	3,98	79,60
5	20	UND.	APAGADOR DE MADEIRA C/ PORTA GIZ. pagador de lousa com Porta Giz Feito em Madeira pinus natural MDF fibra de média densidade da marca Souza Feltro de 4 mm com depósito para giz, ideal para professor organizar e guardar em um só lugar apagador e giz Peso 245g Dimensões cumprimento 18cm e largura 5cm	1,85	37,00
6	200	PCT	BALAO 7 LISO PCT 50 UNID CORES. O Balão de Festa Latex de excelente qualidade VARIAS cores Borracha Natural E DE QUALIDADE COMPROVADA PCT C/ 50 UND.ES	6,48	1.296,00
7	50	UND.	BOBINA 57 MM X 30 MTS 1 VIA. BOBINA DE PAPEL DE QUALIDADE COMPROVADA, BRANCA COM MEDIDAS DE 27MMX30MTS 1 VIA	1,82	91,00
8	50	UND.	BOBINA 76MM X 30 MTS 1 VIA. DE PAPEL BRANCO 1 VIA COM MEDIDAS DE 76MMX30MTS	2,53	126,50
9	20	UND.	BOLA DE ISOPOR GRANDE. Bola de Isopor Tamanho 300mm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	4,72	94,40
10	20	UND.	BOLA DE ISOPOR MEDIA. Bola de Isopor Tamanho 100mm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	3,74	74,80
11	50	UND.	BOLA DE ISOPOR PEQUENA. Bola de Isopor Tamanho 40mm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	4,23	211,50
12	50	CX	BORRACHA ESCOLAR CX 40UNID. Borracha branca isenta de pvc, caixa com 40 UND.es, carga inerte e pigmentos atóxicos Não suja e não enruga o papel, Branca 40 Altura 8mm Largura 23mm Comprimento 32mm	17,95	897,50
13	30	UND.	BORRACHA GRANDE VERDE. Dimensões 6x2x1CM, COR VERDE, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	1,14	34,20
14	500	UND.	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 60 FLS. Esse produto também é conhecido como Caderno Costurado tamanho grande Formato 200mm x 275mm Caderno com linha Caderno com pauta	3,57	1.785,00
15	200	UND.	CADERNO BROCHURAO S/ PAUTA CAPA DURA 96 FLS. Esse produto também é conhecido como Caderno Costurado tamanho grande Largura 10cmx10cm Caderno com linha Caderno SEM pauta	4,49	898,00
16	200	UND.	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 96 FLS. aderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria 96 Folhas capa dura, folhas pautadas e espiral Formato 200mm x 275mm • Gramatura 56 g/m² • Número de folhas 96 folhas • Estampas neutras sortidas	5,30	1.060,00
17	200	UND.	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO 96 FL. Caderno Capa Dura Espiral Tamanho Pequeno 14CM X 20CM 96 Folhas Capa CONTENDO CORES DIVERSAS	5,44	1.088,00
18	300	UND.	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO PROPILENO CO. Caixa arquivo em POLIPROPILENO com campo para anotações Medidas 350X130X250 CORES DIVERSAS	6,23	1.869,00
19	20	UND.	CALCULADORA DE BOLSO 10 DIGITOS. Funções percentuais básicos alimentação pilha AA (1 x AA) dimensões 18(a) x 695(l) x	10,77	215,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			118(p) mm visor ldc - visor grande de fácil leitura dígitos 10 dígitos tipo bolso Fabricado com materiais de alta qualidade		
20	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETA/VERMELHA CX50 UND. CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA 1,0MM, PARA ESCREVER CAIXA COM 50 UND.ES NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHA	21,69	2.169,00
21	50	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 7,0MM AZUL/PRETA CX 100 UND. Embalagem Caixa com 100 UND.es corES PRETA E AZUL • Tipo de Ponta 08 mm (Fina)	24,50	1.225,00
22	10	UND.	CANETA FIXA COM BASE POLIDA CORRENTE. Especificações - Cor principal DO PRODUTO Cinza - Tipo de tinta Líquida - Material Aço SEM tampa - Cor do exterior Prateado - Tipo de ponta Média - Com cartucho Tipo de caneta Caneta esferográfica - Cor da tinta Azul	14,45	144,50
23	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM AZUL CX12 UND. Ponta de aço inox Retrátil Esfera de 1,0mm (ponta média) Tinta á base de óleo Grip em borracha macia, ESCRITA FINA	15,10	302,00
24	10	CX	CARBONO 1 FACE P MAQUINA DE ESCREVER. CARBONO 1 FACE P MAQUINA DE ESCREVER	20,24	202,40
25	10	CX	CARBONO 2 FACE COMUM AZUL CX 100 FLS. CARBONO 2 FACE COMUM AZUL CX 100 FLS	56,00	560,00
26	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL COLOR. CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL COLORIDO	92,08	460,40
27	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL PRETA. CARTUCHO DE TINTA HP 122 ORIGINAL PRETA	73,95	369,75
28	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL PRETO. CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL PRETO	75,21	376,05
29	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL COLORI. CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL COLORIDO	167,45	837,25
30	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO KIT C/ 3 - EPSON TX620. Características principais Marca Epson Modelo T140 Cor da tinta Tricolor UND.es por embalagem 1 Formato de venda Kit UND.es por kit 3 Outras características Tipo de cartucho Original NÃO É recarregável	149,85	749,25
31	5	UND.	CARTUCHO DE TINTA PRETO EPSON TX620. Características principais Marca Compatível Modelo t140 Cor da tinta Preto UND.es por embalagem 1 Formato de venda UND.e Outras características Modelo detalhado T140120 Tipo de cartucho Compatível	105,95	529,75
32	80	CX	CLIPS GALVANIZADO N 2,0 32MM CX725UND. CLIPS GALVANIZADO N 2,0, 32MM CX 725 CLIPS PRATEADO	9,77	781,60
33	80	CX	CLIPS GALVANIZADO 3,0, 36MM CX50 UNID. CLIPS GALVANIZADO N 3,0, 36MM CX50 CLIPS	11,66	932,80
34	50	CX	CLIPS GALVANIZADO N 4,0 CX 367 UND. CLIPS GALVANIZADO N 4,0 CX367 CLIPS	13,21	660,50
35	50	UND.	COLA BRANCA 1000 GRS EXTRA. COLA Extra Adesivo PVA é um poderoso adesivo à base de PVA, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos Indicado também para a montagem de móveis CARACTERÍSTICAS Adesivo à base de PVA Indicado para colagem Cola papel, laminado, materiais porosos Indicado também pra montagem de móveis INDICADA PARA Madeiras Laminados decorativos Papel Papelão	26,45	1.322,50
36	100	UND.	COLA BRANCA 90 GRS. COLA Adesivo PVA é um poderoso adesivo à base de PVA, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos Indicado também para a montagem de móveis CARACTERÍSTICAS Adesivo à base de PVA Indicado para colagem Cola papel, laminado, materiais porosos Indicado também pra montagem de móveis INDICADA PARA Madeiras Laminados decorativos Papel Papelão EMBALAGEM PLASTICA DE 90 GRS	7,65	765,00
37	100	UND.	COLA BRANCA 500GRS. CARACTERÍSTICAS Adesivo à base de PVA Indicado para colagem Cola papel, laminado, materiais porosos Indicado também pra montagem de móveis INDICADA PARA Madeiras Laminados decorativos Papel Papelão EMBALAGEM 500GRS	6,71	671,00
38	100	UND.	COLA COM GLITER 25G CORES. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA , Não tóxica indicado para trabalhos escolares, para fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina com acabamento brilhante	1,45	145,00
39	100	UND.	COLA P/ PISTOLA GRANDE FINA. Refil Grosso - 11,0mmX30cm, Composição Resinas taquificantes, Ideal para uso profissional e artesanal brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis, pequenos reparos, artesanato, entre outros	0,64	64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



40	50	UND.	COLA P PISTOLA GRANDE GROSSA pct 1kg. Refil, bastão silicone para ser utilizado em pistola de cola quente Pacote contendo 1 kilo (Aproximados 81 bastões) Diâmetro 7,40mm Comprimento 300mm	1,50	75,00
41	20	UND.	COPIA DE CHEQUE BLOCO C/ 100 FLS BRANCO. produto de excelente qualidade	5,50	110,00
42	20	CX	CORRETIVO LIQUIDO AGUA 18 ML. Caixa com 12 UND.es DE 18ml Para corrigir escritos ou traços de CANETAS esferográficas, fotocópias, entre outros, Lavável, Composição Água, Resina, Dióxido de Titânio , aditivos e conservantes	1,90	38,00
43	60	UND.	DIARIO DE CLASSE PRE ESCOLAR 156. DIARIO DE CLASSE PRE ESCOLAR 156	6,70	402,00
44	50	UND.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 3 METROS. FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	3,49	174,50
45	30	UND.	FITA ADESIVA COLORIDA 18X50MM CORES. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	3,90	117,00
46	20	PCT	ELASTICO SUPER AMARELO 100G. Fino Cor Amarelo Medidas aproximadas 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém 1200 UND.es Peso 1000 gramas	2,45	49,00
47	100	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32 CX 250 UNID. Modelo A4 TAMANHO 22x32 COM 250 UND.ES NO Formato TAMAnho do papel A4	50,95	5.095,00
48	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CX 250 UN. Modelo A4 TAMANHO 24x34 COM 250 UND.ES NO Formato Tamanho do papel OFICIO	31,91	1.595,50
49	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 26X36 CX50 UNID. Modelo TAMANHO 26x36 COM 50 UND.ES NO Formato TAMAnho do papel A4, GramaTURA 80g	57,25	2.862,50
50	50	CX	ENVELOPE SACO KRAFT 37X47 CX 200 UNID. Modelo SKN 347 Tamanho 370 mm X 470 mm - A3 Caixa com 100 UND.es Gramatura 80g	77,82	3.891,00
51	50	UND.	ESTILETE LARGO. ESTILETE PLASTICO 18MM NORMAL, MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA	5,00	250,00
52	50	UND.	ESTILETE FINO. ESTILETE FINO LAMINA 9MM ESTREITA, FINA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM PLASTICO	1,21	60,50
53	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6MM CX 25 FLS. PRODUTO DA Cor branca Etiqueta retangular Adesiva permanente Tamanho da etiqueta 50,8x101,6MM Etiqueta por folha 10 Etiquetas por envelope 250	26,45	529,00
54	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 279,4X215,9MM CX 25 FLS. PRODUTO DA Cor branca Etiqueta retangular Adesivo permanente Tamanho da etiqueta 279,4x215,9MM Etiquetas por folha 1 Etiquetas por envelope 25 ETIQUETAS	26,45	529,00
55	500	UND.	EVA CORES SORTIDAS 40X60 PCT C10 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, FORMATO 40X60 PACOTE COM 10 UND.ES, CORES DIVERSAS, LISO	1,29	645,00
56	200	UND.	FITA CREPE 19X50. FITA CREPE ADESIVA 19X50, PARA USO GERAL, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA,	3,54	708,00
57	30	UND.	FITA DE CETIM N,2 10 METROS 10,5MM CORES. FITA DE CETIM N°2 10 METROS 10,5MM DE LARGURA CORES DIVERSAS	4,20	126,00
58	30	UND.	FITA DE CETIM N3 10 METROS 15MM CORES. FITA DE CETIM N°3 DE 10 METROS 15MM CORES DIVERSAS	5,70	171,00
59	20	UND.	FITA DE CETIM N5 CORES. FITA DE CETIM N°5 10 METROS 22MM DE LARGURA CORES DIVERSAS	7,20	144,00
60	100	UND.	FITA PVC 45X50 MARRON. Fita de empacotamento marrom Para fechamento de caixas e colagem de cartazes PRODUTO QUE COLE BEM E DE QUALIDADE COMPROVADA E QUE não enrug	3,65	365,00
61	300	UND.	FITA ADESIVA TRANAPARENTE. Fita de empacotamento TRANSPARENTE Para fechamento de caixas e colagem de cartazes PRODUTO QUE COLE BEM E DE QUALIDADE COMPROVADA E QUE não enrug	2,96	888,00
62	50	CX	GIZ DE CERA CURTO CX12 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, CONTENDO UMA CAIXA COM 12 UND.ES DE CORES DIVERSAS PESANDO APROXIMADAMENTE 48G	3,40	170,00
63	20	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO X50 UNID. Antialérgico - Cilíndrico Plástico - Não Tóxico - Não Quebra Fácil	3,27	65,40
64	20	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO CX50 UNID. Antialérgico - Cilíndrico Plástico - Não Tóxico - Não Quebra Fácil	3,88	77,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



65	20	CX	GIZAO DE CERA curta CX12 UNID. Antialérgico - Cilíndrico Plastificado - Não Tóxico - Não Quebra Fácil	8,85	177,00
66	50	UND.	GLITER POLIESTER 3,5 Gramas. Gramatura 0008g/m ² , produto de qualidade comprovada	0,88	44,00
67	30	UND.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 30 FOLHAS. Características do Produto Grampeia até 30 folhas Espaço de 150 mm para as folhas Grampos do tipo 24/6, 26/6 Dimensões 20,1 x 5x 9,5cm	18,82	564,60
68	20	UND.	GRAMPEADOR PEQUENO 25 FLS . Grampeador Metálico Grampeia até 25 folhas 11 CENTÍMETROS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	7,19	143,80
69	100	CX	GRAMPO COBREADO 26/6 EXTRA CX5000 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	4,90	490,00
70	100	CX	GRAMPO COBREADO 23/6 EXTRA CX5000 UNID. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	7,27	727,00
71	80	CX	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr c/50 UNd. grampo macho/femea para pasta de arquivo com capacidade de armazenamento de 200folhas, produto de qualidade comprovada	20,06	1.604,80
72	5	UND.	Guilhotina Para Papel Até 12 Folhas Com Trava 32x25 Cm. Base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5, B6 E B7 Faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistência Com trava Base em Aço Pés emborrachados Capacidade máxima 12 folhas Medida da Base 32x25 cm	187,45	937,25
73	80	CX	HIDROCOR MIRIM C 12 UNID. Hidrocores de ponta fina e resistente Escrita macia com traços bem coloridos Com tampa bem fixada e antiasfíxiante Não tóxico e facilmente lavável Ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água com grande reservatório, Tamanho 11,5cm	8,88	710,40
74	50	CX	LAPIS DE COR CAIXA C/36 UND. Ponta resistente - Corpo sextavado - Cores fortes e vibrantes - Fácil de apontar - Produzido com madeira ESTOJO DE 36 CORES SORTIDAS	19,65	982,50
75	50	CX	LAPIS PRETO de escrever CX 144 UNID. de escrever caixa 144 UNd.es, madeira, produto de qualidade comprovada, com ponta resistente	14,61	730,50
76	30	UND.	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA PRETA. LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA PRETA	8,48	254,40
77	30	UND.	LIVRO ATA 200 FLS NUMERADAS CAPA PRETA. LIVRO ATA 200 FLS NUMERADAS CAPA PRETA	17,23	516,90
78	20	UND.	LIVRO CONTA CORRENTE. capa dura grande, produto de qualidade comprovada	8,71	174,20
79	10	UND.	LIVRO DE PONTO pequeno. LICRO de ponto contendo 02 servidores por paginas, 160 folhas capa dura pequena	39,00	390,00
80	15	UND.	LIVRO DE PONTO MODO ENSINO MEDIO . Livro DE Registro de Ponto capa dura, QUE atenda a legislação vigente, possuiR termos de abertura e encerramento para registro junto aos órgãos competentes, CAPA DURA preta Folhas numeradas de 001 a 100 Papel off Set 70 grs Formato 22 x 32 Livro Costurado Vendemos qualquer quantidade Prezamos muito pela nossa Qualidade Entrega imediata e garantida Preços especiais para revendedores Enviamos para todo o Brasil	41,10	616,50
81	100	UND.	MARCA TEXTO CORES UND. PRODUTO com tinta de composição especial fluorescente que destaca-se pelo brilho de alta intensidade, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E QUE PROPORCIONE UM EFEITO neon, TAMBÉM PossuiR uma resistente ponta chanfrada de poliéster, permitIR a marcação em traçado duplo, fino para sublinhar e grosso para destacar com total aderência em superfícies de papel, Produto não recarregável Ponta de poliéster chanfrada 40mm Espessura de escrita 38mm	1,58	158,00
82	15	UND.	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PEQUENA. Pistola de cola quente PEQUENA com base apoiadora, para artesanatos, trabalhos escolares ou até mesmo remendos No tamanho médio e possui uma base de alumínio retrátil que permite que o produto fique apoiado sem encostar-se a alguma superfície, a pistola acompanha dois bastões de cola transparente - Produto Bivolt 110 -220 V - Para Bastões de Cola Fina 7mm	17,45	261,75
83	5	UND.	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE. Dimensões 11,3 x 2,2 x 11,2 cm Bico de Metal Gatilho que facilita sua utilização Ideal para colagens de Flores artificiais Projetos Artísticos e Artesanato Móveis e Artigos de Madeira Selagem de Caixas de Papelão Utiliza barras de cola de Ø7 mm Especificações Bivolt (127V / 220V) Potência máxima 10 W Potência nominal 6W	25,20	126,00
84	30	PCT	PALITO PICOLE PCT 100 UNID. PALITO DE PICOLE CRU COM	7,20	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			PONTAS ARREDONDADAS CONTENDO 100 PALITOS PARA PICOLE, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E COM DIMENSÕES PADRÕES		
85	100	PCT	PAPEL A4 COLORIDO - DIVERSAS CORES PCT C/100FLS . Especificações Gramatura 75 g/m2 Formato Disponível A4 (210 X 297 mm) NAS Cores, Amarelo, Azul, Rosa, Marfim, Branco e Verde PACOTE COM 100 FOLHAS	6,20	620,00
86	100	UND.	PAPEL CAMURA CORRES DIVERSAS UNDE. PRODUTO COM TEXTURA AVELUDADA, Utilizado para artesanato e decorações em geral UMIDADE de Papel Camurça COM Medidas 60,0 x 40,0 cm (folha)	0,95	95,00
87	50	UND.	PAPEL CARTAO A4 PCT 100FLS 180GRS. EMBALAGEM RESISTENTE Pacote com 100 folhas - Branco Grosso 180g/m ² - Tamanho A4 (210mm x 297mm), PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	0,92	46,00
88	350	UND.	PAPEL CARTOLINA 50X66 120 GRS CORES. CARTOLINA cores diversas 50X66 - UNDE - Formato de cada cartolina 50,0 x 66,0 cm Gramatura de cada cartolina 120 g/m ²	0,61	213,50
89	200	UND.	PAPEL CELOFANE CORES. sendo vendifo a UNDE de Papel Celofane em diversas cores - Características do Produto - Filme transparente multicamada - Adequados para suas necessidades de embalagens - Dimensão 90x60mm Embalagem -	1,29	258,00
90	150	CX	Papel Sulfite branco A4 Caixa 5000 Folhas . Formato A4 (21x29,7cm) Caixa com 5000 folhas brancas (10 resmas com 500 folhas cada) Gramatura 75g/m ²	158,20	23.730,00
91	100	UND.	PAPEL COLORSETE 48X66 CORES UNDE. Color Set Cores Produzido Papel Color Set - Quantidade solicitado em UNDE. Tamanho 48cmX66cm sendo nas cores - AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO	17,20	1.720,00
92	200	UND.	PAPEL CREPOM 48X2M COMUM CORES. Papel Crepom Colorido diversas cores, ideal para trabalhos escolares Dimensões 48cm x 2 metros Quantidade solicitada UNDE - dimensoes 48cm x 2m Cor única	0,87	174,00
93	300	UND.	PAPEL DE SEDA 48x60cm CORES. quantidade solicitada em UNDE de Papel de Seda Medidas 48,0 x 60,0 cm (folha) Gramatura 18grs	0,27	81,00
94	200	UND.	PAPEL LAMINADO CORES. Aplicações - Ideal para artesanato em geral características Papel laminado cores diversas de um lado e no verso na cor branco Altura 075cm Largura 2100cm Comprimento 2970cm	1,28	256,00
95	100	PCT	PAPEL VERGE 50F 180G CORES. Embalagem Contém 50 folhas brancas Formato A4 (210 x 297) Gramatura 180g	11,66	1.166,00
96	150	UND.	Pasta Registradora AZ Ofício Lombada Larga Tigrada. características Tamanho das folhas Ofício Com anéis Comprimento x Largura 35 cm x 28 cm Espessura 8 cm Tipo de fichário Pasta	13,10	1.965,00
97	500	UND.	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO papelão CORES. características Tamanho das folhas 330mm x 225mm - Comprimento x Largura 225 cm x 33 cm Espessura 05 mm Tipo de fichário elástico Material Cartão	2,91	1.455,00
98	500	UND.	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO . Pasta c/aba elástico em polipropileno Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico Dimensões 335 x 235 mm Espessura 0,33	5,95	2.975,00
99	200	UND.	PASTA C CANALETA TRANSPARENTE. Pasta com canaleta Ofício, em polipropileno, para 15 folhas Medidas 230 mm x 330 mm Dorso 7mm	2,25	450,00
100	400	UND.	PASTA C/ GRAMPO polipropileno CORES. Pasta Ofício polipropileno com grampo trilho plástico ideal para armazenamento de documentos, Medidas 340 x 245 mm Espessura 0,33mm em cores diversas	2,04	816,00
101	50	UND.	PASTA CATALOGO 100 PLAST GROSSO. Pastas Catálogos - Envelopes A4 - colchetes -envelopes grossos - Alta resistência - Durabilidade - Atóxico °Cor Preto 245x335mm UNDE com 100 plasticos - capa dura	47,95	2.397,50
102	500	UND.	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLA. PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLA - Outras características Tamanho das folhas Ofício - Comprimento x Largura 35 cm x 23 cm Tipo de fichário Classificador Material Cartão Duplo 480g/m ²	5,77	2.885,00
103	2000	UND.	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA Sem IMPRESSAO. Outras características Tamanho das folhas Ofício comprimento x Largura 35 cm x 23 cm Espessura 0 cm Tipo de fichário Classificador Material Cartão Duplo 480g/m ²	16,37	32.740,00
104	25	UND.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE metal. características	101,96	2.549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			Quantidade de perfurações 2 Capacidade máxima de folhas 70 - Distância máxima entre perfurações 80 mm - Com guia de papel - Com bandeja de fragmentos - fabricado em material resistente e de qualidade comprovada		
105	15	UND.	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO metal. características Quantidade de perfurações 2 Capacidade máxima de folhas 30 - Distância máxima entre perfurações 80 mm - Com guia de papel - Com bandeja de fragmentos - fabricado em material resistente e de qualidade comprovada	21,63	324,45
106	100	UND.	Pincel Atômico Marcador Permanente Ponta Chanfrada Azul/preto/vermelho. Pincel atômico Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool Caixa com 12 UND.es Cores azul, preto e vermelho	3,28	328,00
107	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456. Pinceis para Artesanato Linha Tela/Tecido Formato Chato Ponta Cerda Natural Indicações Tela, Pannel, Mural e Tecido Cabo Longo, Madeira, Amarelo	1,71	68,40
108	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/02. Pincel Chato com Cerda branca importada. - Longo - Madeira - Amarelo - Formato chato - virola de alumínio Indicado para , tinta Acrilica - Artesanato - Cerâmica - Tecido - Tela/ Acrilica - Tela/ Óleo - Tintas à base de água - Tintas diversas - Pintura Escolar	4,66	186,40
109	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 45604. - Tamanho nº 4 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	4,91	196,40
110	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/06. - Tamanho nº 6 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	5,27	210,80
111	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/08. - Tamanho nº 8 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	5,38	215,20
112	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/10. - Tamanho nº 10 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	18,33	733,20
113	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/12. - Tamanho nº 12 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	3,29	131,60
114	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/16. - Tamanho nº 16 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	4,29	171,60
115	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 45618. PINCEL P PINTURA CHATO 45618	5,01	200,40
116	40	UND.	PINCEL P PINTURA CHATO 456/20. - Tamanho nº 20 - Formato chato - Virola alumínio - Cabo longo, amarelo - Indicação de tintas óleo, acrílica, tinta para tecido - Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento	6,07	242,80
117	20	UND.	PISTOLA DE COLA QUENTE. PISTOLA DE COLA QUENTE 40W - BIVOLT Dimensões 11,3 x 2,2 x 11,2 cm Material Nylon, Alumínio, PTC (pó não ferroso) e Silicone Cor Preta Tipo de Embalagem Blister fLEX Bico de Metal Gatilho que facilita sua utilização Ideal para colagens de Flores artificiais Projetos Artísticos e Artesanato Móveis e Artigos de Madeira Selagem de Caixas de Papelão Utiliza barras de cola de Ø7 mm Especificações Bivolt (127V / 220V) Potência máxima 10W Potência nominal 6W Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, CE-ELD/ICEPEX-I 00115-09 Secagem em 60 segundos	18,77	375,40
118	80	UND.	PLACA ISOPOR 100cmx50cmx0,5cm. Tamanho 100cm x 50cm x 0,5cm produto de qualidade comprovada venda na UND.e	3,87	309,60
119	20	UND.	PRANCHETA DURATEX 5001. produto produzido em chapa duradex com tamanha para acoplagem de papel até o tamanho a4 / ofício, produto de qualidade comprovada	3,25	65,00
120	20	UND.	PRANCHETA PLASTICO RESISTENTE. produto produzido em acrilico com tamanha para acoplagem de papel até o tamanho a4 / ofício, produto de qualidade comprovada	11,92	238,40
121	100	UND.	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 folhas. produto de qualidade comprovada, capa dura, contendo 100 folhas de protocolo de correspondência, na dimensão de 148mm x 202mm aproximadamente	9,51	951,00
122	15	UND.	QUADRO BRANCO Moldura de ALUMÍNIO 200X12. Cor Branco	142,45	2.136,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			Material Moldura Alumínio Certificação ISO 9001 2008 Tamanho 1,20x2,00cm, Material da superfície MDF Formato do quadro De parede, Materiais da armação Alumínio		
123	8	UND.	QUADRO FELTRO ALUMÍNIO 1,20X0,90. DADOS TÉCNICOS Quadro confeccionado em Selotex (papêlo grosso resistente), sobreposto por feltro Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco) Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical medidas 1,20x0,90 DIFERENCIAIS Facilidade para fixar alfinete, Alta fixação de papeis com alfinetes	162,45	1.299,60
124	50	UND.	REGUA CRISTAL 30CM. Modelo Régua de Acrílico Outras características Material Acrílico legítimo Comprimento 30 cm, produto de qualidade comprovado	0,95	47,50
125	10	UND.	TELA P PINTURA 1,0X1,0M. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização	129,90	1.299,00
126	10	UND.	TELA P PINTURA 1,20X1,20M. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização	129,90	1.299,00
127	10	UND.	TELA P PINTURA 2,0X0,60CM. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização	34,45	344,50
128	10	UND.	TELA P/ PINTURA 40X50CM. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização	22,51	225,10
129	10	UND.	TELA P PINTURA 80X80 CM. Pannel para pintura com materiais de 1º linha - Tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado - Chassis em madeira Pinus seca em estufa, tratada e certificada - Ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas base solvente e água, aceita colagens e texturização	59,90	599,00
130	100	UND.	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA INOX. Descrição Lâmina em aço inox mais resistentes Cabo em polipropileno Ponta redonda, para destros e canhotos com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno, Peso 0,02 kg.	2,06	206,00
131	50	UND.	TESOURA MULTIUSO 20CM aço inox. características Material da lâmina Aço Inox Comprimento 8 Forma da ponta Redonda Tipo de tesouras De escritório Cozinha Costura Escolar	8,41	420,50
132	40	UND.	TINTA GUACHE PINCEL 250 ML CORES. Descrição Tinta Guache 250ml - cores diversas - para desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA	4,32	172,80
133	30	UND.	Tinta Para Carimbo Preto 40ml. com frasco resistente contendo 40ml de tinta para carimbo nas cores azul e preto	3,10	93,00
134	40	UND.	TINTA P/ TECIDO 35mL CORES. Descrição TINTA PARA TECIDO Super resistência à lavagens Excelente cobertura Fixação a frio Maior rendimento Apresentada em 123 cores Foscas, Cores miscíveis entre si Pronta para uso MODO DE USAR Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos)	5,80	232,00
135	15	UND.	Tnt Bobina Com 50 Metros X 1,40 De Largura. TNT - TECIDO NÃO TECIDO LARGURA 1,40 METROS COMPRIMENTO 50 METROS GRAMATURA 30 G/M2, produto de qualidade comprovada	70,10	1.051,50
136	50	UND.	TONER 05A. PÓ DE TONER Linha Impressora Laser jet / Multifuncional Laser jet Modelo CE505A/CF280A/05A/80A/500A Modelo alfanumérico CF280A / CE505A / 80A / 505A / 05A	95,95	4.797,50
137	15	UND.	TONER 085A. Linha LaserJet Modelo 85A características Tipo de toner Compatível Conteúdo total em peso 800 g PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	60,95	914,25
				TOTAL	149.455,50



1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG.

1.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – A entrega dos materiais deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o item com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos materiais por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.2 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar os itens contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel



observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens;

4.10 – Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos itens , nos termos do Edital.

4.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

4.14-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

4.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

4.17 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

4.18 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de seu Secretário Municipal de Compras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos itens será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Compras.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de Vigência:

6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 06 (seis) meses e poderá gerar contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

6.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1 - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

8.2 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9 - Condições da Ata de Registro De Preços

9.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 06 (seis) meses.

9.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - O fornecedor dos materiais, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

10.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

11-Das Dotações Orçamentárias

11.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Grão Mogol/MG, 24 de março de 2021.

Junior Adriano Faustino
Secretario de Compras e Controle de Material Permante e Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente em geral para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

- a) Valor total : R\$.....(....)
- b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, nos termos do edital
- c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- d) A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- e) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **06(seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.

5.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6 - A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



5.9 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14 - Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15 - Quando o Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.16 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.17 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20 - A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.

5.22 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta



licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

6.10 – Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.

6.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

6.14-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

6.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

6.17 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

6.18 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8 - DO PAGAMENTO



8.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

8.2 - A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.3 - Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do medicamento/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



10.3 - No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a Adjudicatária multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 019/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12. DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2021.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____